



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 031/2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, CPF nº. 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **GRUPO ACGM**, inscrita no CNPJ sob nº 28.125.764/0001-22, com endereço na Avenida Alberto Bins, nº514, 6º andar, sala 63. Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP: 90.030-140. representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	5.000,00	60.000,00
Total dos Produtos					60.000,00

2. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.1.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.1.4. O local de entrega será definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.1.5. Correrá por conta da Contratada, toda as despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e pernoite no município.

2.1.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

2.1.7. A prestação de serviços terá vigência de 12(Doze) meses, onde a contratada fará no mínimo 12(Doze) visitas in loco previamente agendadas com a contratante. Também será realizadas consultas via telefone e e-mail.



2.2. Da descrição dos Serviços:

- 2.2.1. Diagnóstico completo da situação contábil e fiscal do município;
- 2.2.2. Assessoria para elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro;
- 2.2.3. Assessoria sobre elaboração e apresentação de audiências públicas sobre os relatórios de metas fiscais;
- 2.2.4. Assessoria para elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA;
- 2.2.5. Assessoria para elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 2.2.6. Assessoria para elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 2.2.7. Assessoria sobre a inclusão dos dados contábeis no Sistema Suas Web – Área de Assistência Social;
- 2.2.8. Assessoria sobre elaboração e apresentação de audiências públicas sobre o relatório de gestão da saúde - MGS;
- 2.2.9. Assessoria sobre a inclusão dos dados contábeis no Sistema SIOPS – Área da Saúde;
- 2.2.10. Assessoria sobre a inclusão dos dados contábeis no Sistema SIOPE – Área da Educação;
- 2.2.11. Assessoria sobre a inclusão dos dados contábeis no SICONFI – DCA, RREO, RGF e MSC;
- 2.2.12. Assessoria sobre a inclusão dos dados contábeis no SADIPEM;
- 2.2.13. Assessoria para prestação de contas anuais do TCE/RS;
- 2.2.14. Assessoria para esclarecimentos junto a relatórios de auditorias do TCE/RS.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Geovani M de Paulo Minussi
- 3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12 (Seis) Meses, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado dentre no limite da lei. Desde que haja concordância entre as partes e respeitando o prazo legal estipulado pela lei Nº 14.133/2021
- 4.3. Na realização de um novo certame licitatório o contrato será encerrado sem ônus a nenhuma das partes.
- 4.4. O Presente contrato somente sofrerá reajuste somente após 12(Doze) Meses, obedecendo índices

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pagos até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço realizado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 5.2. O valor total dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano**. Pagos em 12(Doze meses)
- 5.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 462 3390.35.01.00.00.00 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 044/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, processado na forma fundamento 74, inciso III, da Lei nº



14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de Fevereiro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 03 de Fevereiro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.